

Itaúna, 21 de março de 2023



**Despacho**

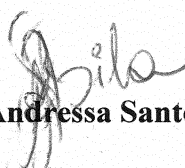
**De: Andressa Santos Silva**  
*Gerente da Unidade Administrativa e Financeira*

**Para: Sílvio José Vilaça**  
*Assessor Parlamentar*

Prezado,

Com o término da vigência do contrato de prestação de serviços nº 11/2018, de publicações oficiais por intermédio da SEGOV- Secretária de Governo /MG , e por não ser possível mais a renovação do mesmo pois o prazo legal máximo para duração do contrato conforme a lei nº 8666/93 art. 57, inciso II, solicito iniciar um novo processo na modalidade de inegixibilidade, porque o serviço a ser contratado é monopólio do Governo de Minas Gerais, inviabilizando a concorrência, conforme consta no art. 25 da lei nº 8666/93.

Justifica-se tal contratação pelo fato de se tratar de prestação de serviço essencial para a Câmara Municipal de Itaúna/MG (PUBLICAÇÃO OFICIAL).



**Andressa Santos Silva**

*Gerente Administrativa e Financeira*

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇOS**  
De <compras01@cmitauna.mg.gov.br>  
Para <imprensaoficial@governo.mg.gov.br>  
Data 2023-03-24 06:20



- COTAÇÃO PUBLICAÇÃO-DIARIO OFICIAL.docx(~13 KB)

Bom dia Prezado(a)!

Solicito proposta comercial prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993.

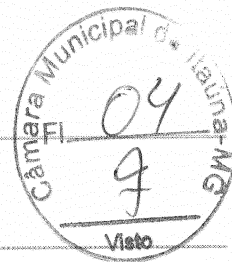
Desde já agradecemos o retorno.

Att, Jean

(37) 3249 2102



Assunto **RE: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇOS**  
 De Silézio Eustáquio da Cunha (SEGOV)  
 <silezio.cunha@governo.mg.gov.br>  
 Para compras01@cmitauna.mg.gov.br  
 <compras01@cmitauna.mg.gov.br>  
 Data 2023-03-27 07:14



- Proposta Comercial - 2023.pdf(~759 KB)
- MANUAL - PETICIONAMENTO CONTRATO\_TAMANUAL DE PETICIONAMENTO.pdf(~4,4 MB)

Bom dia,

Encaminho proposta comercial de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

Lembrando que as transações comerciais com a Segov/Siomg, são feitas na plataforma SEI, o que tem proporcionado mais agilidade e transparência aos processos, e para isto, encaminho também manual para peticionamento de contrato;

Coloco-me à disposição, para sanar alguma dúvida.



**Silézio Eustáquio da Cunha**  
 31. 3916-7020 - 31. 98830-3827  
 Diretoria de Gestão e Relacionamento  
 Superintendência de Imprensa Oficial  
 Secretaria de Estado de Governo  
 Prédio Gerais | 1º Andar  
 Cidade Administrativa de Minas Gerais  
[www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br)



**De:** SEGOV - Diretoria de Gestão e Relacionamento <imprensaoficial@governo.mg.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:01

**Para:** Silézio Eustáquio da Cunha (SEGOV) <silezio.cunha@governo.mg.gov.br>

**Assunto:** ENC: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇOS

Silezio, bom dia!

Como solicitado.



**Simone Maria de Freitas Carvalhais**  
 31. 3916-7075  
 Diretoria de Gestão e Relacionamento  
 Superintendência de Imprensa Oficial  
 Secretaria de Estado de Governo  
 Prédio Gerais | 1º Andar  
 Cidade Administrativa de Minas Gerais  
[www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br)



**De:** compras01@cmitauna.mg.gov.br <compras01@cmitauna.mg.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 24 de março de 2023 09:20

**Para:** SEGOV - Diretoria de Gestão e Relacionamento <imprensaoficial@governo.mg.gov.br>

**Assunto:** COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇOS

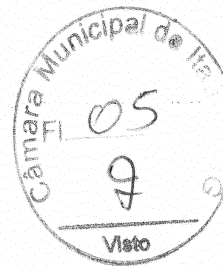
Bom dia Prezado(a)!

Solicito proposta comercial prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666. de 21/06/1993.

Desde já agradecemos o retorno.

Att, Jean

(37) 3249 2102



# SUPERINTENDÊNCIA DE IMPrensa OFICIAL



## PROPOSTA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MINAS GERAIS



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

**Secretaria de Estado de Governo**

Prédio Gerais, 1º Andar

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde  
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31.630-900



**A**  
**Câmara Municipal de Itaúna**

O Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e, instrumento que detém uma história tradicional de 130 anos de existência, é responsável por conferir a publicidade aos atos oficiais, nos termos da Lei Estadual nº 19.429, de 11 de janeiro de 2011. Atualmente veiculado em formato eletrônico, conforme preceitua a Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, o notório “Minas Gerais” está disponível no sítio oficial [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br) e conta com a garantia de autenticidade e integridade de seu conteúdo, o que lhe confere a confiabilidade e a segurança necessárias à publicação de atos oficiais.

Sob a responsabilidade da Superintendência de Imprensa Oficial-SIOMG, estrutura que compõe a Secretaria de Estado de Governo-SEGOV, o DOMG-e é responsável por veicular atos de governo; dar publicidade às normas legais que tratam dos direitos e obrigações dos cidadãos, por meio da publicação de leis, decretos e outras normas que regem a conduta das pessoas físicas e jurídicas, de direito privado e público, no estado; publicar a prestação de contas das empresas públicas perante à sociedade; além de ser o canal de comunicação dos processos de participação pública como os editais de licitação, de concursos públicos, leilões, pregões e afins. Publicado de terça-feira a sábado, o Minas Gerais é uma plataforma que traz conhecimento e oficialidade às publicações de interesse público.

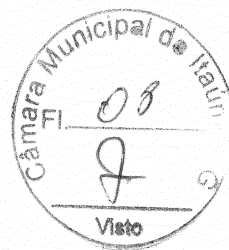
Com a prerrogativa de zelar pelos atributos acima descritos, apresentamos a proposta para prestação do serviço de publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, conforme condições abaixo discriminadas.

**1. OBJETO DA PROPOSTA**

O objeto da proposta é a prestação do serviço de publicação de atos oficiais, no DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, e do artigo 51, § 2º, da Lei Federal n. 13.303, de 30/06/2016.

**2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A partir da conclusão das questões de ordem negocial, a prestação do serviço deverá ocorrer exclusivamente por meio da utilização do Sistema de Gestão de Publicações Oficiais (SIGEPO), disponível em [www.diarioweb.mg.gov.br](http://www.diarioweb.mg.gov.br), mediante utilização de *login* e senha. Caso haja quaisquer dúvidas ou questionamentos, os mesmos deverão ser encaminhados a um dos canais oficiais da Superintendência de Imprensa Oficial: [imprensaoficial@governo.mg.gov.br](mailto:imprensaoficial@governo.mg.gov.br) ou telefone 31-3916-7075.



## 2.1 DO CADASTRO NO SIGEPO E DA PERMISSÃO AOS USUÁRIOS

Após a celebração do contrato/termo aditivo para prestação do serviço, a contratante deverá ser cadastrada – ou verificar a necessidade de atualização de seu cadastro – bem como informar os dados do representante (ou usuário principal) que será o responsável por inserir e enviar matérias para publicação e também por cadastrar e gerir outros usuários habilitados a enviar matérias para publicação. A responsabilidade de manter o cadastro atualizado junto a Superintendência de Imprensa Oficial é de inteira responsabilidade da contratante.

## 2.2 DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O horário limite para envio das matérias será até as 16h.

A publicação da matéria enviada ocorrerá em até 3 edições consecutivas, contados a partir da aprovação da matéria, nos termos da Resolução Conjunta SECCRI/IOMG n. 01/2014.

## 2.3 DA RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO A SER PUBLICADO

O conteúdo enviado para publicação é de responsabilidade exclusiva da contratante, estando a Superintendência de Imprensa Oficial isenta de responsabilização pelo conteúdo publicado.

## 2.4 DA ALTERAÇÃO DO CONTEÚDO ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO

Caso seja constatada a necessidade de alteração do texto enviado para publicação – total ou parcialmente – a contratante deverá realizar o cancelamento da publicação e enviar o conteúdo correto a ser publicado, caso a mesma não tenha sido publicada.

A Superintendência de Imprensa Oficial, sob nenhuma hipótese, procederá a alteração do texto enviado pela contratante.

## 2.5 DO CANCELAMENTO DE MATÉRIAS ENVIADAS PARA PUBLICAÇÃO

O cancelamento de matérias enviadas para publicação deverá ser realizado por meio do SIGEPO até às 17:00 horas do mesmo dia de envio da matéria ou, alternativamente, por meio de solicitação enviada ao endereço eletrônico [diario@governo.mg.gov.br](mailto:diario@governo.mg.gov.br), desde que não tenha ocorrida a publicação.

A efetivação do cancelamento fica condicionada ao recebimento de mensagem eletrônica enviada pela Diretoria de Editoração e Publicação – DEP/SIOMG, em que há a confirmação do cancelamento, sob pena de não reconhecimento do pedido.

## 2.6 DA REPUBLICAÇÃO/REFITICAÇÃO DE MATÉRIAS PUBLICADAS

A republicação ou retificação de matérias publicadas decorrentes de falhas cometidas pela contratante deverá ser enviada a Superintendência de Imprensa Oficial por meio do SIGEPO e será objeto de faturamento, nos termos da proposta ora apresentada. Apenas nos casos em que restar comprovada a falha cometida pela Superintendência de Imprensa Oficial a republicação/retificação será processada e não faturada.



## 2.7 DOS PADRÕES TÉCNICOS PARA APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO A SER PUBLICADO

Os textos a serem enviados para publicação deverão observar os padrões técnicos constantes na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG n. 1/2014, específicos para a configuração, preparo e formatação do conteúdo, não estando a Superintendência de Imprensa Oficial obrigada a proceder a revisão do conteúdo das matérias encaminhadas, conforme item 2.3 DA RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO A SER PUBLICADO.

## 3. DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

### 3.1 DO VALOR DO SERVIÇO

O serviço será prestado observando-se a unidade de medida denominada “centímetro por coluna (cm/col.)”. O valor mínimo a ser utilizado é de 1 cm/col., não sendo possível o consumo do valor fracionado. O valor a ser pago será de R\$ 88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para cada cm/col. utilizado. Dessa forma, o valor a ser pago na contratação de 80 cm/col é de R\$ 7.087,20.

O valor ora praticado é estabelecido pela Portaria IOMG n. 3/2014 e Decreto nº 48.175 de 09 de abril de 2021, o qual revogou o Decreto nº 45.654, de 21/07/2011, e poderá ser alterado quando da publicação de novos valores de referência, pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

### 3.2 DO PAGAMENTO

#### 3.2.1 DO FATURAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

O faturamento dos serviços prestados será realizado quinzenalmente, mediante a emissão, pela contratada, da fatura correspondente à prestação do serviço utilizado e do Documento de Arrecadação Estadual (DAE). O pagamento deverá ser efetuado, pela contratante, em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio dos documentos supracitados.

As faturas serão enviadas diretamente à contratante, via sistema, por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro. Caberá à contratante acompanhar o ciclo de faturamento dos serviços consumidos. A mera alegação de não recebimento das faturas não dá direito à prorrogação de vencimento sem a devida atualização dos valores, conforme disposto no item 3.2.2 desta proposta.

#### 3.2.2 DA ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS VENCIDOS

Nos casos em que houver atraso nos pagamentos, o valor devido será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, a partir do 1º dia de inadimplemento, nos termos das alíneas “a” e “c” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, nos termos do inciso III do art. 69 da Lei n. 13.303/2016, do art. 406 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, e do § 4º do art. 39 da Lei n. 9.250, de 26/12/1995.

Os valores não pagos serão constituídos como créditos do Estado e incluídos na dívida ativa não tributária, nos termos do Decreto nº 46.668, de 15/12/2014.



### 3.2.3 DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será suspensa pela contratada caso a contratante fique em mora por mais de 90 (noventa) dias.

### 4 DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

### 5 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

O contrato ou termo aditivo a ser celebrado deverá, preferencialmente, observar a minuta-padrão fornecida pela Superintendência de Imprensa Oficial e, ainda, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI/IMG.

Qualquer comunicação relativa a esta proposta deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [imprensaoficial@governo.mg.gov.br](mailto:imprensaoficial@governo.mg.gov.br), ou telefone 31-3916-7075.

Na oportunidade, reafirmamos nosso compromisso com os serviços a serem prestados.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

RAFAEL FREITAS  
CORREA:0719266963  
6

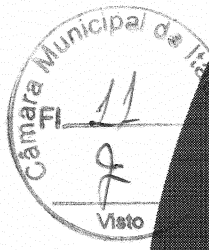
Assinado de forma digital por  
RAFAEL FREITAS  
CORREA.07192669636  
Dados: 2023.03.24 11:33:51 -03'00'

Rafael Freitas Corrêa  
Superintendente de Imprensa Oficial  
Secretaria de Estado de Governo

**PETICIONAMENTO  
CONTRATO/TA OU RESCISÃO CONTRATUAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**sei.MG**



# **Superintendência de Imprensa Oficial**

Secretaria de Estado de Governo

## **PETICIONAMENTO CONTRATO/TA OU RESCISÃO CONTRATUAL DIÁRIO OFICIAL**

Belo Horizonte  
2023



# Sei - Acesso Externo

## login/senha

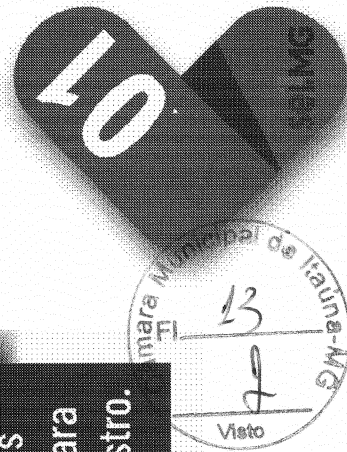
Link: <https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno>

**Entre com o e-mail e senha inseridos no cadastro de Usuário Externo e clique em confirma.**

Caso tenha esquecido a Senha de acesso, somente se o cadastro já estiver liberado será possível recuperá-la, clicando no botão "Esqueci minha senha" na tela acima. Na tela aberta, digite o E-mail informado no cadastro online para que uma nova Senha aleatória seja enviada.

**No seu primeiro acesso, clique aqui e siga as orientações para realizar o cadastro.**

Tela de geração de senha





# — Peticionamento Processo Novo —

## Selecione o tipo de processo

SEGOV: Contratação de Publicação no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais - DOMG-e

**Petitionamento de Processo Novo**

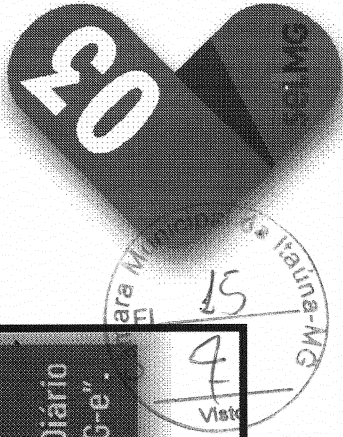
Orientações Gerais

SEGOV

SEGOV - Contratação de Publicação no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais - DOMG-e

SEGOV - PADEM: Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal  
 SEGOV - Protocolo  
 SEGOV - PADEM: Emendas Parlamentares - Aquisição de Bens Móveis  
 SEGOV - PADEM: Emendas Parlamentares - Aquisição e Instalação de Bens Imóveis  
 SEGOV - PADEM: Emendas Parlamentares - Reforma de Bens Imóveis  
 SEGOV - Ressarcimento de Valores Diário Oficial

**Digite SEGOV, no campo "Tipo de Processo", ou deslize até encontrá-la. Clique na opção: "SEGOV - Contratação de Publicação no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais - DOMG-e".**



# Peticionar Processo Novo

## Em seguida preencher o Peticionamento e inserir as informações e documentos solicitados de acordo com a orientação

Menu

**Peticionar**

### Peticionamento de Processo Novo

tipo de Processo: SEGOV - Gratuito de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Minas Gerais - DDMG-e

**ORIENTAÇÕES SOBRE O TIPO DE PROCESSO**

Este processo tem por objetivo receber pedidos de gratuidade de publicação no DDMG-e. No campo "Formulário de Peticionamento", preencha e insira o peticionamento de forma técnica e objetiva. Em "Documentos", clique e edite o Documento Principal, orientando todas as informações solicitadas e tomando conhecimento das orientações contidas para inserção dos Documentos Essenciais e dos Documentos Complementares. Obs.: O SEI aceita arquivos PDF e JPS.

**Formulário de Peticionamento**

Especificação (resumo limitado a 50 caracteres):

Interessado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DOCUMENTOS**

Os documentos devem ser carregados antes, sendo de sua exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e os documentos. Os Níveis de Acesso que devem indicar o acesso controlado cadastrados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de novo aviso.

Documento Principal:  SEGOV - Gratuidade de Publicação (clique aqui para editar conteúdo)

Nível de Acesso:  Hipótese Legal:  Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

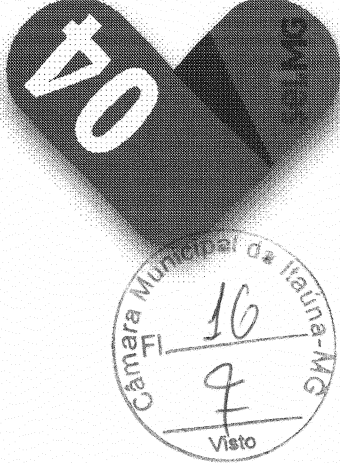
Documentos Essenciais (40 Mb):

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Complemento do Tipo de Documento:

Nível de Acesso:  Hipótese Legal:  Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Assim que preencher e inserir os documentos clique em **PETICIONAR**



# Peticionar Contrato

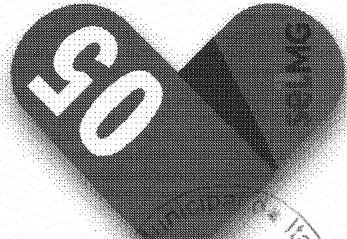
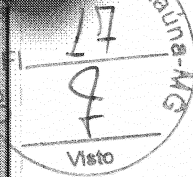
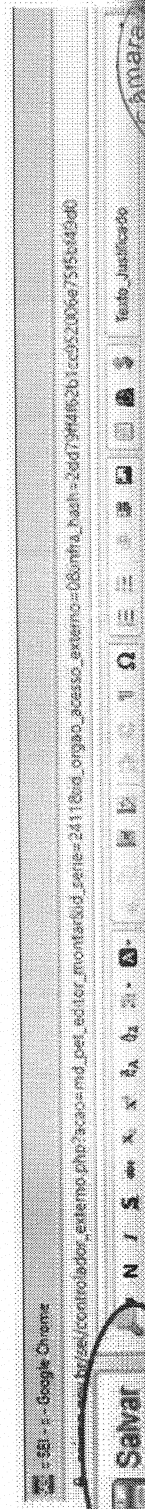
[www.sei.mg.gov.br/diz](http://www.sei.mg.gov.br/diz)

O documento principal deste tipo de peticionamento possui modelo previamente definido e deve ser editado diretamente no sistema. Para continuar o peticionamento, antes é necessário acessar o Editor do SEI no link "clique aqui para editar conteúdo" em frente ao campo "Documento Principal", preencher apenas os campos pertinentes com os dados da demanda e clicar no botão "Salvar" no canto superior esquerdo do Editor.

OK

**No documento principal  
(clique em editar conteúdo)**

**Dessa forma vai poder preencher o documento com os dados da entidade e representante, após preencher dever clicar em Salvar o documento**



# Concluir Peticionamento - Assinatura Eletrônica -

**Concluir Peticionamento - Assinatura Eletrônica**

**Após o preenchimento Clique em ASSINAR**

A confirmação de sua senha de acesso iniciará o petiçãoamento e importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos não-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, são de sua exclusiva responsabilidade: a conformidade entre os dados informados e os documentos; a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência; a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada; a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até às 23h:59min:59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente de fuso horário em que se encontre; a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

**Usuário Externo:**

**NOME DO USUÁRIO**

**Cargo/Função:**

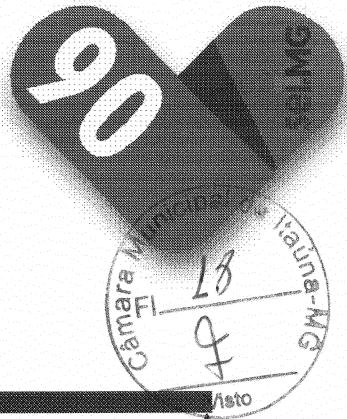
- Respondendo Pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Respondendo Pelo Diretoria de Administração Pessoal
- Respondendo Pelo Observatório de Segurança Pública Cidadã
- Secretária
- Secretária de Estado
- Secretária de Estado de Cultura e Turismo (Em exercício)
- Secretária de Estado de Educação
- Secretária Executiva
- Secretária

**Assinar**

**Selecione um cargo/função**

**Insira a Senha cadastrada no SEI**

**Clique em ASSINAR**



# — Recibos Eletrônicos de Protocolo —

O sistema gera automaticamente o “Recibo Eletrônico de Protocolo”.

A qualquer momento, o Usuário Externo poderá acessar a lista dos Recibos de seus peticionamentos

**Recibos Eletrônicos de Protocolo**

Início:  Fim:  Tipo de Peticionamento:

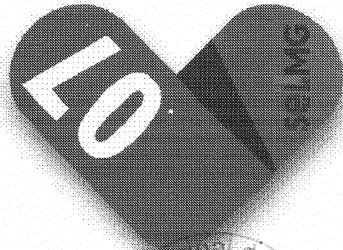
Lista de Recibos (2 registros):

Data e Horário	Número do Processo	Recibo	Tipo de Peticionamento	Ações
3/10/2020 16:20:29	1490.01.XXXXXXX/XXXX-XX	XXXXXX	Processo Novo	
18/09/2019 14:09:16	1490.01.XXXXXXX/XXXX-XX	XXXXXX	Processo Itavo	

**Aguarde retorno da análise da solicitação, que poderá ter um dos dois resultados:**

- **Autorizada:** aguardar depósito na conta informada na solicitação;
- **Negada:** será encaminhado um e-mail informando o(s) motivo(s) da negativa.

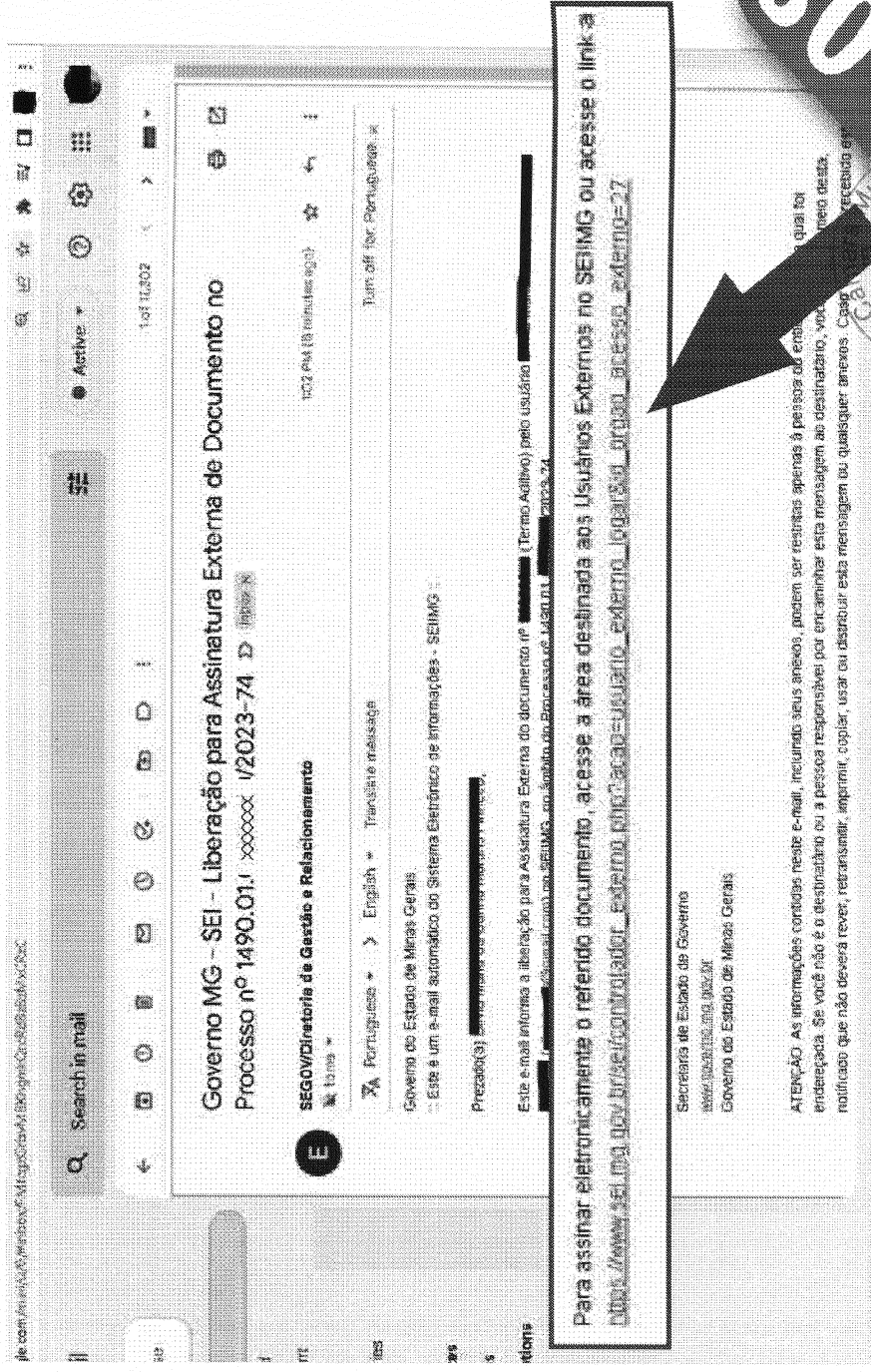
Camara Municipa de Itauna-MG  
19  
9  
Visto



# Assinatura de Documentos e Instrumentos de Contatação

Você receberá um e-mail assim que seu documento estiver liberado para assinatura.

Basta clicar no link para ser direcionado ao Sistema do SEI.



Selecione o número do processo que será assinado.

SEI - Controle de Acessos Externos

se/mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_controle\_acessos&acao\_origem=usuario\_externo\_logoff&id\_orgao\_acces...

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sel

Menu

### Controle de Acessos Externos

Lista de Acessos Externos (7 registros)

Documento	Processo	Tipo	Liberação	Validade	Ações
XXXXXX	1490.01.XXXXXX/2023-74	Termo Aditivo	13/01/2023	20/12/2122	
	1490.01.XXXXXX/2023-74		13/01/2023	28/08/2020	
	1490.01.XXXXXX/2020-71		29/04/2020	04/04/2120	
	1490.01.XXXXXX/2020-91		28/04/2020	03/04/2120	
	1490.01.XXXXXX/2020-71		27/04/2020	07/01/2120	
	1490.01.XXXXXX/2020-28		31/01/2020	23/08/2119	
	1490.01.XXXXXX/2019-81		16/09/2019		

60

Câmara Municipal de Itaipava  
Fl. 21  
Visto  
g







Preencha com seu e-mail e senha que foram cadastradas como usuário externo. Clique em **ASSINAR**

Assinatura de Documento

Usuário Externo:  
XXXXXX@gmail.com

Senha  
XXXXXX

Assinar



Em caso de dúvidas, entre em contato  
por meio dos nossos canais de atendimento:



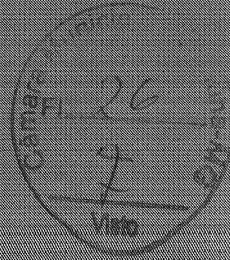
(31) 3916-7075

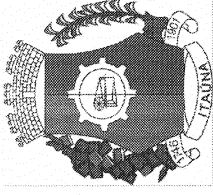


(31) 3915-0058



[imprensaoficial@governo.mg.gov.br](mailto:imprensaoficial@governo.mg.gov.br)

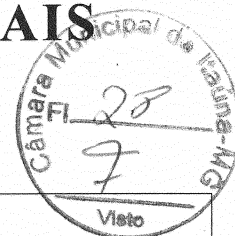




**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
Inexigibilidade Nº 000001/2023 - Processo Nº 000018/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000323	CADERNO II - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCA	CENTÍ	80	88,590	7.087,20				
<b>Valor Total OBTIDO</b>						<b>7.087,20</b>					
<b>Valor Total VENCIDO</b>						<b>7.087,20</b>					



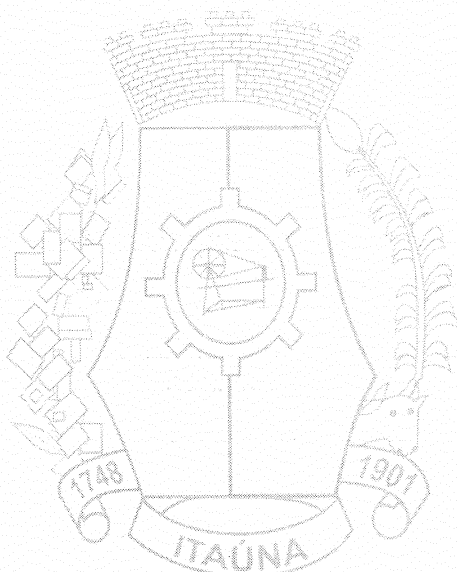


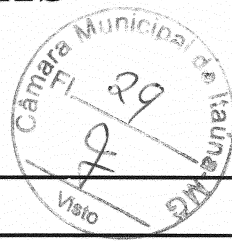
**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Inexigibilidade Nº 000001/2023 - 28/03/2023 - Processo Nº 000018/2023**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000323	CADERNO II - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCA	CENTÍ	80	88,590	7.087,20

**7.087,20**





### VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

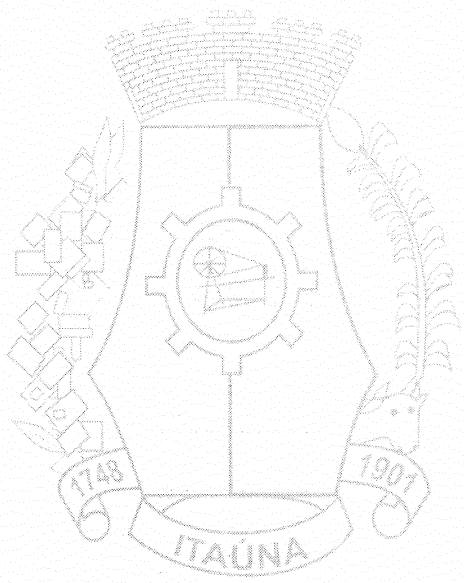
**Inexigibilidade Nº 000001/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000018/2023**

Vencedor	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</b>
CNPJ	05.475.103/0001-21
Endereço	RODOVIA PAPA JOAO PAULO II, 4001 - SERRA VERDE - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 31630901
Contato	3139167075

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000323	CADERNO II - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCA	CENTÍ	80	88,590	7.087,20

**Total do Fornecedor: 7.087,20**

**Total Geral: 7.087,20**





**ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Itaúna/MG, 27 de março de 2023

Ao  
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000018/2023

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 8.666/93 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2023 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais do Diário Oficial "Minas Gerais" órgão oficial dos Poderes do Estado, cuja publicidade é exigida em em Lei nos termos da Lei nº 19.429 de 11/01/2011 e do inciso II do art 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993. e do art, 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, cujo valor estimado global é de R\$ 7.087,20 (sete mil oitenta e sete reais e vinte centavos).

Dotações:

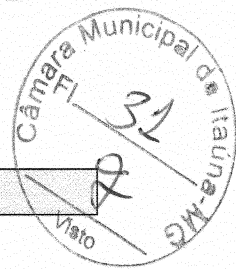
00013-1500000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
(01001.0103100012.002.33903900000.150000000000)

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva

**Gerente da Unidade Administrativa e Financeira**



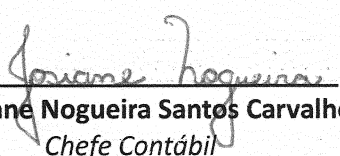
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2023 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903900	13

Itaúna/MG, 27/03/2023

  
Josiane Nogueira Santos Carvalho  
Chefe Contábil



Itaúna, 27 de março de 2023.

### OFICIO

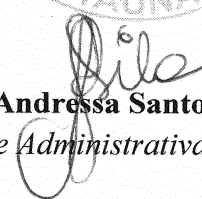
**De: Andressa Santos Silva**  
*Gerente Administrativa e Financeira*

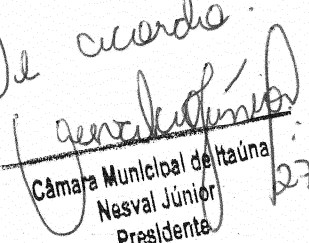
**Para: Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

Em virtude do valor anual estimado (R\$ 7.087,20) e, considerando que, o serviço a ser contratado é monopólio do Governo de Minas Gerais, inviabilizando a concorrência, sugiro a modalidade de Inexigibilidade, conforme determina o art. 25 inciso I da lei nº 8666/9, pois dentre outros fatores, a Secretaria de Estado de Governo /MG (SEGOV) é a única a ofertar os serviços de publicações de atos oficiais, no DOMG.

Comunico ainda, existir disponibilidade de dotação orçamentária, conforme parecer da contabilidade na página 31.

Assim sendo, solicito autorização para abertura do Processo.

  
**Andressa Santos Silva**  
*Gerente Administrativa e Financeira*

*De acordo.*  
  
Câmara Municipal de Itaúna  
Nesval Júnior  
Presidente  
27.03.23



## CONCLUSÃO

Após a autorização do Sr. Presidente Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior para a conclusão da aquisição, declaro a empresa SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO de CNPJ: 05.475.103/0001-21, vencedora, conforme página 29, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e o FGTS da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente.

Seguem documentações em anexo.

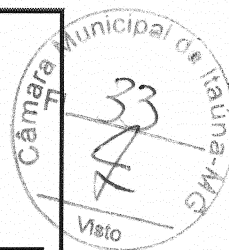
Itaúna, 29 de março de 2023

  
Silvio José Vilaça  
**Assessor Parlamentar**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.475.103/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/01/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal</b>
--

LOGRADOURO <b>AVENIDA PAPA JOAO PAULO II</b>	NÚMERO <b>4001</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF GERAIS</b>
---	-----------------------	-----------------------------------

CEP <b>31.630-901</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERRA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@GOVERNO.MG.GOV.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3915-0939/ (31) 3915-0040</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MG</b>
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2023** às **13:47:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.475.103/0001-21  
**Razão Social:** SECRETARIA DO ESTADO DE GOVERNO  
**Endereço:** ROD PAPA JOAO PAULO II 4001 EDIF GERAIS / SERRA VERDE / BELO HORIZONTE / MG / 31630-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

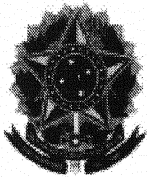
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2023 a 12/04/2023

**Certificação Número:** 2023031401252156194730

Informação obtida em 29/03/2023 13:50:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**  
**CNPJ: 05.475.103/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:14 do dia 24/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2023.

Código de controle da certidão: **390F.D355.73E8.514D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DELIBERAÇÕES**



**DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 000018/2023**

**MODALIDADE: (Inexigibilidade N.º 000001/2023)**

**MOTIVAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais do Diário Oficial "Minas Gerais" órgão oficial dos Poderes do Estado, cuja publicidade é exigida em Lei nos termos da Lei nº 19.429 de 11/01/2011 e do inciso II do art 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993., e do art, 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016.

**PROPONENTE VENCEDOR: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**À Procuradoria Geral do Legislativo**

CONSIDERANDO que o (a) serviço/aquisição em questão não atinge o limite exigido para expedição de Convite ou qualquer outra modalidade de licitação, conforme orçamento;

Que a referida empresa encontra-se em situação cadastral ativa junto ao CNPJ, estando habilitada para efetuar os serviços solicitados por esta Casa Legislativa conforme CND do INSS e CRF do FGTS em anexo;

Que não se refere à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, conforme reza o artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93;

Que o preço orçado pela empresa em epígrafe foi o valor total de **R\$ 7.087,20 (sete mil oitenta e sete reais e vinte centavos)**, sendo a melhor proposta apresentada a esta Casa Legislativa.

### DELIBERAÇÕES



E, por fim, que analisando o processo de **Inexigibilidade** em tela, verificou-se o cumprimento de todas as etapas impostas pela legislação que rege a matéria;

SOMOS:

a) pela ratificação do reconhecimento da regularidade do processo de **Inexigibilidade**, pela Procuradoria Geral do Legislativo, mediante o devido visto/parecer, conforme exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, para que, posteriormente, seja HOMOLOGADO o presente processo licitatório com fundamento na modalidade de **Inexigibilidade**, com fulcro no do inciso II do art 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

São as nossas deliberações, salvo melhor juízo.

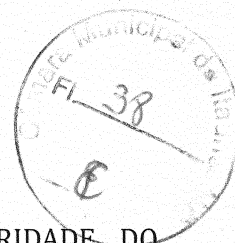
Itaúna (MG), 29 de março de 2023



Andressa Santos Silva

**Gerente Administrativa e Financeira**

**PARECER ADMINISTRATIVO 31/2023**



RECONHECIMENTO DA REGULARIDADE DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, NA  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.

**Consulente:** Secretaria Administrativa e Financeira

**Consultada:** Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

**Consulta:** Regularidade do Processo de Inexigibilidade nº 01/2023.

### 1. Relatório

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de atos oficiais do Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, órgão oficial dos Poderes do Estado, cuja publicidade é exigida nos termos da Lei Estadual nº19.429 de 11 de janeiro de 2011 do inciso II, do art. 21, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, sob as condições discriminadas e especificadas na Cotação/Pesquisa de Preços.


### 2. Preliminarmente

#### 2.1 - Da Propriedade do Parecer Jurídico - Prerrogativa Constitucional do Art. 133 - Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador

Cumprido frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: *"o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"*.

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: *"exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional"*.

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de





competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

“Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.” (Meirelles, 2002, p. 189).

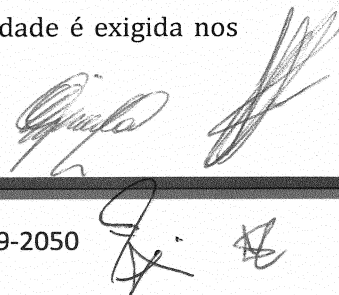
No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

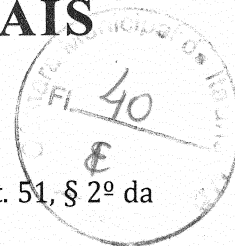
“Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas.” (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

### 3. Mérito

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicações de atos oficiais do Diário Oficial “Minas Gerais”, órgão oficial dos Poderes do Estado, cuja publicidade é exigida nos





termos da Lei nº19.429/2011, do inciso II, do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303/16.

Visto que o valor anual estimado em R\$ 7.087,20 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte centavos) não atinge o limite exigido para expedição de convite ou qualquer outra modalidade de licitação e, considerando que, o serviço a ser contratado é monopólio do Governo do Estado de Minas Gerais, o que inviabiliza a concorrência, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à modalidade de inexigibilidade, conforme determina o art. 25, inciso I, da lei nº 8666/93, pois dentre outros fatores, a Secretaria de Estado de Governo/MG (SEGOV) é a única a ofertar os serviços de publicações de atos oficiais, no Diário Oficial de Minas Gerais.

A Proposta para Publicação no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais encontra-se devidamente acostada às folhas 06 à 26.

Os documentos exigidos para respaldar a contratação são válidos e estão acostados aos autos às folhas 33 à 35.


#### **4. Conclusão**

Diante do exposto, entende-se que não há impedimento legal nem administrativo para a presente contratação na modalidade inexigibilidade, sendo este parecer meramente opinativo.

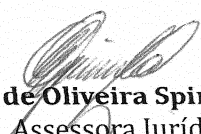
Itaúna, Minas Gerais, 11 de abril de 2023.




**Gustavo Galvão Santos**  
Procurador-Geral do Legislativo



**Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz**  
Procuradora Legislativa

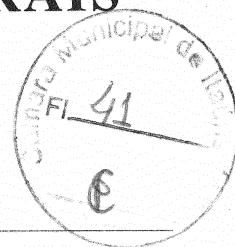


**Grasielly de Oliveira Spinola Cardoso**  
Assessora Jurídica



**Rafaela Queiroz Alves**  
Estagiária de Direito

**Felipe Eduardo G. Carvalho**  
Estagiário de Direito



MANIFESTAÇÃO - CONTROLE INTERNO

Inexigibilidade: nº 001/2023 - Processo Licitatório: nº 18/2023

Data: 27/03/2023

**OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais do Diário Oficial “Minas Gerais”, órgão oficial dos Poderes do Estado, cuja publicidade é exigida em Lei nos termos da Lei nº 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e do art. 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016.

**MÉRITO**

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. A própria legislação pátria intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública, quando houver inviabilidade de competição.

No que se refere à exclusividade da Secretaria de Estado do Governo – SEGOV - na exploração dos serviços de publicações oficiais, é significativo salientar o exposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

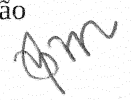
*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

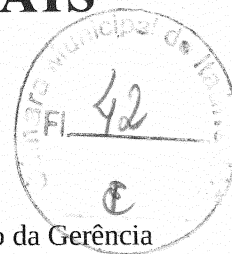
*§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”.*

Deve-se ressaltar que o *caput* do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que, uma contratação direta poderá nele se fundar direta e indiretamente.

A contratação de publicações no Diário Oficial “Minas Gerais” é incompatível com a realização de procedimento licitatório, devendo pois ser formalizado o contrato com a SEGOV, órgão no qual foi incorporada a atribuição de publicar, produzir e comercializar o Diário Oficial “Minas Gerais”, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Nesse caso, o processo de licitação se encontra inviabilizado, pois não existe a possibilidade de competição no procedimento licitatório.





### **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O processo veio devidamente instruído, autuado e numerado, bem como composto de requisição da Gerência Administrativa para providenciar a contratação necessária à fl. 02; documentações (e-mails) encaminhados pela Câmara Municipal e recebidos pela SEGOV de fls. 03 e 04; proposta comercial e anexos de fls. 06 a 26; solicitação da Gerência Administrativa junto a Contabilidade acerca de dotação orçamentária para contratação à fl. 30; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda à fl. 31; certidões comprobatórias de regularidade junto ao FGTS, assim como regularidade junto à Secretaria da Receita Federal; o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica desta Casa de fls. 38/40.

### **RELATÓRIO**

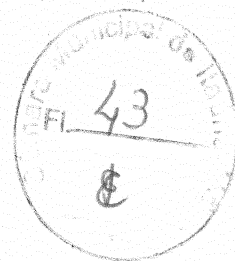
Sob o ponto de vista técnico e ante o exposto, a possibilidade de adoção da Inexigibilidade de licitação, para a contratação sub examine, encontra-se justificada com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, não havendo óbices quanto a sua realização.

Esta Controladoria declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais que regem a matéria, opinando pelo prosseguimento em seus ulteriores atos.

Itaúna, 11 de abril de 2023.

*Natália de Andrade Monteiro*  
**Natália de Andrade Monteiro**  
*Controladora Interna*





### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais do Diário Oficial "Minas Gerais" órgão oficial dos Poderes do Estado, cuja publicidade é exigida em Lei nos termos da Lei n.º 19.429 de 11/01/2011 e do inciso II do art 21 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993., e do art, 51, § 2º da Lei Federal n.º 13.303 de 30/06/2016.

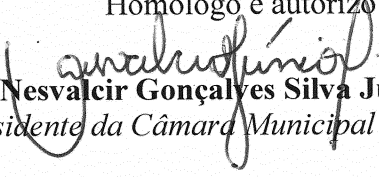
Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, totalizando a quantia de **RS 7.087,20(sete mil oitenta e sete reais e vinte centavos)**, estando dentro do preço de mercado.

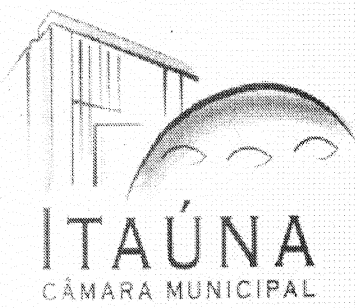
Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup>, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.

Itaúna, 12 de junho de 2023.

  
**Andressa Santos Silva**  
Gerente Administrativa e Financeira

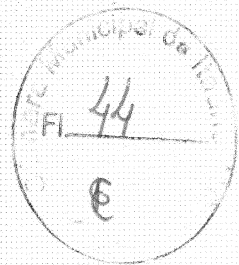
Homologo e autorizo o empenho,

  
**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais do Diário Oficial "Minas Gerais" órgão oficial dos Poderes do Estado, cuja publicidade é exigida em Lei nos termos da Lei n.º 19.429 de 11/01/2011 e do inciso II do art 21 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993., e do art. 51, § 2º da Lei Federal n.º 13.303 de 30/06/2016.

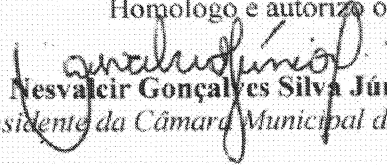
Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, totalizando a quantia de **RS 7.087,20 (sete mil oitenta e sete reais e vinte centavos)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.ª, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.

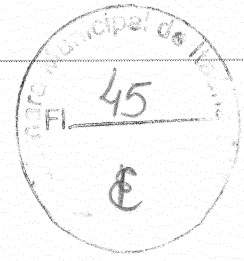
Itaúna, 12 de junho de 2023.

  
**Andressa Santos Silva**  
Gerente Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,

  
**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Assunto **Fwd: [SPAM] RE: [SPAM] RE: DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO SEI**  
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para <compras01@cmitauna.mg.gov.br>  
Data 16/06/2023 09:59



Setor de Compras:  
**Câmara Municipal de Itaúna**  
(37) 3249-2088

----- Mensagem original -----

**Assunto:**[SPAM] RE: [SPAM] RE: DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO SEI  
**Data:**15/06/2023 17:56  
**De:**SEGOV - SEI <sei@governo.mg.gov.br>  
**Para:**Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Prezada Roberta, boa tarde.

A sua solicitação foi atendida, o usuário externo SEI!MG foi liberado.

Orientações para o acesso:

Site: [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno)

Login: E-mail utilizado no cadastro

Senha: A mesma utilizada durante o cadastro

Obs.: caso não recorde a senha, basta clicar em "**esqueci minha senha**", depois digitar o e-mail cadastrado, marcar "**gerar nova senha**" e verificar a caixa de entrada do seu e-mail.

Dúvidas relacionadas a processo de peticionamento, entre em contato diretamente com a área técnica que solicitou o cadastro.

Atenciosamente.

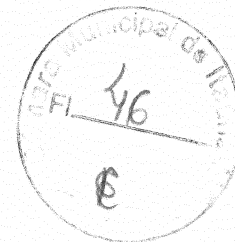


**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

**Equipe SEI da Segov**  
Assessoria Estratégica  
Secretaria de Estado de Governo  
E-mail: [sei@governo.mg.gov.br](mailto:sei@governo.mg.gov.br)  
[www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br)

**De:** Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 15 de junho de 2023 16:50  
**Para:** SEGOV - SEI <sei@governo.mg.gov.br>  
**Assunto:** Re: [SPAM] RE: DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO SEI



Prezado(a),

Segue em anexo documento solicitado.

At.te  
Roberta Freitas

---



Setor de Compras  
**Câmara Municipal de Itaúna**  
(37) 3249-2088

Em 15/06/2023 16:27, SEGOV - SEI escreveu:

Prezada Roberta, boa tarde.

Verificamos a ausência do seguinte documento:

- Cópia digitalizada de procuração, termo de posse, ata ou outro documento digitalizado caso o Usuário Externo esteja representando alguma organização pública ou privada;

Aguardamos envio da documentação obrigatória para prosseguir com a liberação do usuário externo SEI/IMG.

Permanecemos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente.



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

**Equipe SEI da Segov**  
Assessoria Estratégica  
Secretaria de Estado de Governo  
E-mail: [sei@governo.mg.gov.br](mailto:sei@governo.mg.gov.br)  
[www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br)

**De:** Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 15 de junho de 2023 15:52  
**Para:** SEGOV - SEI <sei@governo.mg.gov.br>  
**Assunto:** DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO SEI

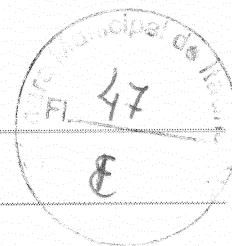
Prezado(a),

Segue em anexo a documentação para cadastramento do SEI.

At.te  
Roberta Freitas

--

Assunto **[SPAM] Dotação Orçamentária na Cláusula Sexta - Contrato DOMG-e**  
De SEGOV/Diretoria de Gestão de Relacionamento  
<imprensaoficial@governo.mg.gov.br>  
Para <compras01@cmitauna.mg.gov.br>  
Data 2023-06-22 07:34



- PADRAO\_\_\_Minuta\_de\_Contrato\_68141817.html(~94 KB)

Prezado Jean, bom dia!

Informamos que nos foi informada a necessidade de inserir a Dotação Orçamentária na Cláusula Sexta, subitem 6.1., conforme o apontamento, abaixo:

I - Informamos haver a necessidade de inserir a Dotação Orçamentária na Cláusula Sexta, subitem 6.1.

Contudo, foi informada na minuta encaminhada por essa câmara na CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 6.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Gentileza nos informar se está faltando alguma informação da dotação orçamentária.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

À disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou solicitações.

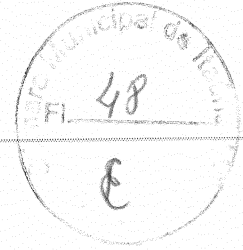
Atenciosamente,

Maria da Penha Siqueira de Araújo  
Diretoria de Gestão e Relacionamento  
Superintendência de Imprensa Oficial  
Secretaria de Estado de Governo

Assunto **[SPAM] Governo MG - SEI - Liberação para Assinatura Externa de Documento no Processo nº 1490.01.0005545/2023-58**



De SEGOV/Diretoria de Gestão e Relacionamento  
<imprensaoficial@governo.mg.gov.br>  
Para <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Data 22/06/2023 13:37



Governo do Estado de Minas Gerais

:: Este é um e-mail automático do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!MG ::

Prezado(a) Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior,

Este e-mail informa a liberação para Assinatura Externa do documento nº 68266217 (PADRÃO - Contrato de Serviço) pelo usuário Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior ([compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br)) no SEI!MG, no âmbito do Processo nº 1490.01.0005545/2023-58.

Para assinar eletronicamente o referido documento, acesse a área destinada aos Usuários Externos no SEI!MG ou acesse o link a seguir: [https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=27](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=27)

SEGOV/DGR

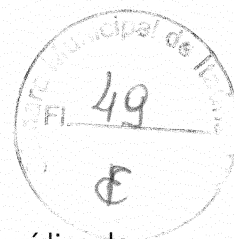
Secretaria de Estado de Governo

[www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br)

Governo do Estado de Minas Gerais

**ATENÇÃO:** As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.

**CONTRATO Nº. 16/2023** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO “MINAS GERAIS” QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.



**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, denominado(a) CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº. 20.893.921/0001-38, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, nº. 800, Bairro Centro, CEP 35.680-037, representado(a) neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, portador do RG nº 11.98.73-33 e CPF nº 097.468.376.05 e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr. **Rafael Freitas Corrêa**, Superintendente de Imprensa Oficial, portador do RG nº MG 112.644.98 SSP/MG e do CPF nº 071.926.696-36, RESOLVEM celebrar, nos termos da legislação aplicável, este contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do presente Contrato observará o que nele está disposto, bem como o que está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014 e na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG nº 1, de 28/08/2014.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor estimado de R\$ 7.087,20 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Caderno/tipo de publicação	Preço por cm/coluna	Quantidade de cm/coluna contratado	Valor total do contrato
Diário dos Municípios Mineiros	R\$ 88,59	80	R\$ 7.087,20

3.2 - O preço por cm/coluna está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014, e será reajustado em caso de publicação de nova tabela de preços pela SEGOV.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O faturamento será realizado quinzenalmente, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da fatura correspondente à prestação dos serviços e do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio dos documentos supracitados.

4.2 - Caracterizada a mora, o valor do DAE será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, a partir do 1º dia de inadimplimento, nos termos das alíneas “a” e “c” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, do artigo 406 da Lei Federal nº 10.406, 10/01/2002, e do § 4º do art. 39 da Lei Federal nº 9.250, de 26 /12/1995.

4.3 -. Haverá suspensão da prestação dos serviços, caso o CONTRATANTE fique em mora por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do inciso XV do artigo 78 da Lei nº 8.666, 21/06/1993.

4.3.1 - A suspensão será realizada de ofício, sem a necessidade de processo administrativo prévio, até a plena quitação dos débitos, não se aplicando às publicações com pagamento à vista.

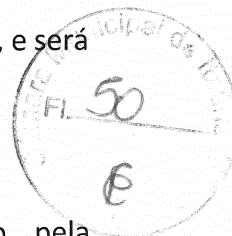
4.4 – Os valores não pagos serão constituídos como créditos do Estado e incluídos na dívida ativa não tributária, nos termos do Decreto nº 46.668, de 15/12/2014.

4.4.1 – Após a inscrição em dívida ativa, o devedor será inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), nos termos no Decreto nº 44.694, de 28/12/2007.

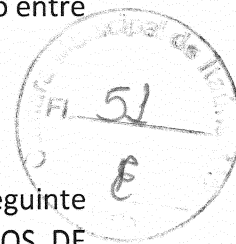
4.5 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

Parágrafo único: A empresa contratada declara ciência da referida retenção de tributo, sendo dispensada a notificação prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.199/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária – Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATANTE:

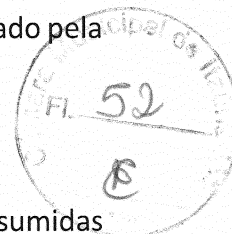
- a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como realizar a gestão do saldo contratual;
- b) remeter à SEGOV, imediatamente após a celebração do contrato, os documentos e demais informações necessárias ao cadastramento dos usuários no Sistema Diário, nos termos da Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014;
- c) manter atualizados os contatos (telefone e e-mail, preferencialmente corporativo) no Sistema DIÁRIO, para que, em caso de necessidade, as comunicações possam transcorrer em tempo hábil para providências cabíveis;
- d) remeter à SEGOV, nos termos da Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014, os atos administrativos e demais publicações, praticados por seus agentes políticos e servidores, a serem publicados no Diário Oficial "Minas Gerais", por meio do Sistema DIÁRIO;
- e) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.
- g) concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela contratada.

7.2 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATADA:

- a) garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) disponibilizar acesso ao Contratante no Sistema DIÁRIO para envio de publicações;
- c) efetuar a publicação enviada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) edições consecutivas, respeitando-se o disposto na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.



## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - As sanções aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no artigo 38 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente instrumento e quaisquer atos dele decorrentes, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para os efeitos legais.

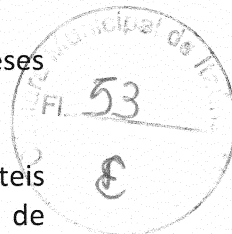
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 - As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

13.2 - As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes do presente contrato aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos na prestação do serviço constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.3 - As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo

necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.



13.4 - As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

13.5 - As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

13.6 - A CONTRATADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da CONTRATADA responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CONTRATANTE ou em defesa de seu legítimo interesse.

13.7 - A CONTRATANTE assumirá o papel de CONTROLADOR dos dados pessoais, nos termos do inciso VI, do art. 5º da LGPD, sendo a mesma exclusivamente responsável sobre o inteiro teor do conteúdo publicado, devendo observar a legislação vigente, inclusive a LGPD; e a CONTRATADA assumirá o papel de OPERADOR dos dados pessoais, nos termos do inciso VII, do art. 5º da LGPD, em nome do CONTROLADOR, sendo o DOMG-e, tão somente, o meio pelo qual a CONTRATANTE dá publicidade a seus atos.

13.8 - A CONTRATANTE está ciente de que, uma vez autorizada a publicação de matéria que contenha Dado Pessoal, seu conteúdo se tornará público, quando da publicação do DOMG-e e de que, uma vez publicada a matéria, essa permanecerá pública e inalterada, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º e ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ao inciso IV do art. 11 da Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

13.9 - A CONTRATANTE será responsável pelos eventuais procedimentos de atendimento às solicitações dos titulares de dados, previstos no Capítulo III da LGPD, nos limites previstos nesta cláusula, de forma especial nos dispositivos 13.7 e 13.8 desta cláusula, como também será responsável por fornecer à CONTRATADA, se solicitada, inventário dos Dados Pessoais utilizados para a prestação dos serviços.

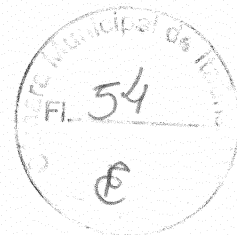
13.10 - A CONTRATANTE, ao enviar a matéria para publicação, estará efetivamente aderindo e concordando com o Termo de Uso do SIGEPO, estabelecido pela SEGOV, que estará disponível no sistema quando da inserção e envio de matérias, para publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2023.



**NOME: Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**

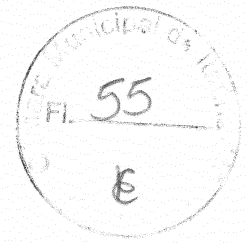
**NOME: Rafael Freitas Corrêa**

CPF: 097.468.376.05

CPF: 071.926.696-36

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**



### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Rodovia Papa João Paulo II, 4000 - Edifício Gerais, 1º Andar - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1490.01.0005545/2023-58

**CONTRATO Nº. 16/2023** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº. 20.893.921/0001-38, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº. 800, Bairro Centro, CEP 35.680-037, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, portador do RG nº 11.98.73-33 e CPF nº 097.468.376-05 e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr. **Rafael Freitas Corrêa**, Superintendente de Imprensa Oficial, portador do RG nº MG 112.644.98 SSP/MG e do CPF nº 071.926.696-36, RESOLVEM celebrar, nos termos da legislação aplicável, este contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato observará o que nele está disposto, bem como o que está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014 e na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG nº 1, de 28/08/2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor estimado de R\$ 7.087,20 (sete mil, oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Caderno/tipo de publicação	Preço por cm/coluna	Quantidade de cm/coluna contratado	Valor total do contrato
Diário dos Municípios Mineiros	R\$ 88,59	80	R\$ 7.087,20

3.2 - O preço por cm/coluna está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014, e será reajustado em caso de publicação de nova tabela de preços pela SEGOV.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O faturamento será realizado quinzenalmente, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da fatura correspondente à prestação dos serviços e do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio dos documentos supracitados.

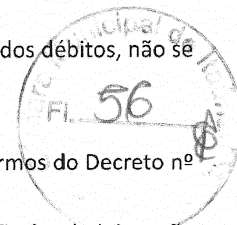
4.2 - Caracterizada a mora, o valor do DAE será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, a partir do 1º dia de inadimplemento, nos termos das alíneas "a" e "c" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, do artigo 406 da Lei Federal nº 10.406, 10/01/2002, e do § 4º do art. 39 da Lei Federal nº 9.250, de 26 /12/1995.

4.3 - Haverá suspensão da prestação dos serviços, caso o CONTRATANTE fique em mora por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do inciso XV do artigo 78 da Lei nº 8.666, 21/06/1993.

4.3.1 - A suspensão será realizada de ofício, sem a necessidade de processo administrativo prévio, até a plena quitação dos débitos, não se aplicando às publicações com pagamento à vista.

4.4 - Os valores não pagos serão constituídos como créditos do Estado e incluídos na dívida ativa não tributária, nos termos do Decreto nº 46.668, de 15/12/2014.

4.4.1 - Após a inscrição em dívida ativa, o devedor será inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), nos termos no Decreto nº 44.694, de 28/12/2007.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como realizar a gestão do saldo contratual;
- b) remeter à SEGOV, imediatamente após a celebração do contrato, os documentos e demais informações necessárias ao cadastramento dos usuários no Sistema Diário, nos termos da Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014;
- c) manter atualizados os contatos (telefone e e-mail, preferencialmente corporativo) no Sistema DIÁRIO, para que, em caso de necessidade, as comunicações possam transcorrer em tempo hábil para providências cabíveis;
- d) remeter à SEGOV, nos termos da Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014, os atos administrativos e demais publicações, praticados por seus agentes políticos e servidores, a serem publicados no Diário Oficial "Minas Gerais", por meio do Sistema DIÁRIO;
- e) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.
- g) concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela contratada.

7.2 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATADA:

- a) garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) disponibilizar acesso ao Contratante no Sistema DIÁRIO para envio de publicações;
- c) efetuar a publicação enviada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) edições consecutivas, respeitando-se o disposto na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - As sanções aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no artigo 38 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

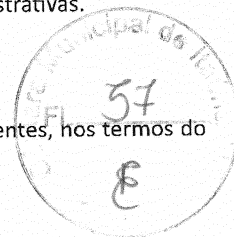
10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente instrumento e quaisquer atos dele decorrentes, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para os efeitos legais.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

13.2 - As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes do presente contrato aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos na prestação do serviço constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.3 - As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

13.4 - As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

13.5 - As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

13.6 - A CONTRATADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da CONTRATADA responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CONTRATANTE ou em defesa de seu legítimo interesse.

13.7 - A CONTRATANTE assumirá o papel de CONTROLADOR dos dados pessoais, nos termos do inciso VI, do art. 5º da LGPD, sendo a mesma exclusivamente responsável sobre o inteiro teor do conteúdo publicado, devendo observar a legislação vigente, inclusive a LGPD; e a CONTRATADA assumirá o papel de OPERADOR dos dados pessoais, nos termos do inciso VII, do art. 5º da LGPD, em nome do CONTROLADOR, sendo o DOMG-e, tão somente, o meio pelo qual a CONTRATANTE dá publicidade a seus atos.

13.8 - A CONTRATANTE está ciente de que, uma vez autorizada a publicação de matéria que contenha Dado Pessoal, seu conteúdo se tornará público, quando da publicação do DOMG-e e de que, uma vez publicada a matéria, essa permanecerá pública e inalterada, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º e ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ao inciso IV do art. 11 da Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

13.9 - A CONTRATANTE será responsável pelos eventuais procedimentos de atendimento às solicitações dos titulares de dados, previstos no Capítulo III da LGPD, nos limites previstos nesta cláusula, de forma especial nos dispositivos 13.7 e 13.8 desta cláusula, como também será responsável por fornecer à CONTRATADA, se solicitada, inventário dos Dados Pessoais utilizados para a prestação dos serviços.

13.10 - A CONTRATANTE, ao enviar a matéria para publicação, estará efetivamente aderindo e concordando com o Termo de Uso do SIGEPO, estabelecido pela SEGOV, que estará disponível no sistema quando da inserção e envio de matérias, para publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente contrato será assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte/2023

NOME: **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**

CPF: 097.468.376-05

CONTRATANTE

NOME: **Rafael Freitas Corrêa**

CPF: 071.926.696-36

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal**, em 22/06/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



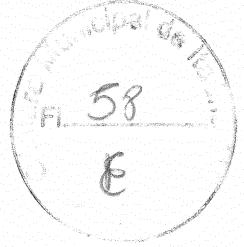
Documento assinado eletronicamente por **Rafael Freitas Corrêa, Superintendente**, em 22/06/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

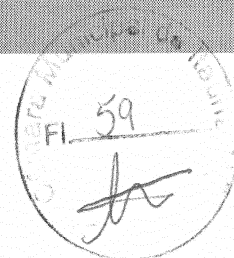


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68266217** e o código CRC **6621E6A0**.

Referência: Processo nº 1490.01.0005545/2023-58

SEI nº 68266217





**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

Processo nº: 018/2023

Número de Contrato: 16/2023

Objeto: Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” que entre si celebram a Câmara Municipal de Itaúna e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

Empresa Contratada: Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

CNPJ da Contratada: 05.475.103/0001-21

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global: R\$ 7.087,20 (sete mil oitenta e sete reais e vinte centavos).

Data da Assinatura do contrato: 22/06/2023

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior  
Presidente